



EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2016/CMTS

Câmara Municipal de Terra Santa
Jorge Nogueira Picanço
Presidente
CPF: 308.238.422-04

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Modifica a redação do art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº 216/2016/PMTS, de 29 de setembro de 2016.

Pelo presente na forma do disposto no Regimento Interno desta Casa e na forma de suas atribuições a Mesa Diretora da Câmara Municipal abaixo subscrita apresenta a seguinte:

I - Modifica a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 216/2016/PMTS, que Dispõe sobre fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Terra Santa para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, terço de férias ou outra espécie remuneratória ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.”

II - Permanecem inalterados os demais artigos. Esta Emenda Modificativa entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA


Analisando cuidadosamente o art. 2º da Lei Municipal nº 216/2016, de 29 de setembro de 2016, percebemos que o dispositivo garantiu benefícios não



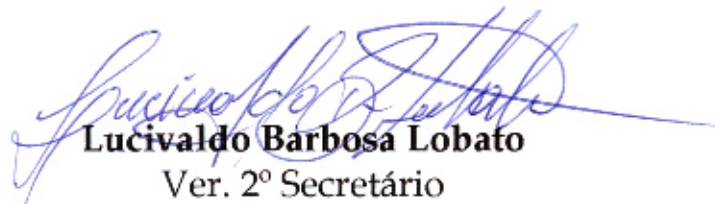
assegurados aos Agentes Políticos, motivo pela qual estamos alterando a redação do mesmo.

O subsídio é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Terra Santa - Pará, 11 de outubro de 2016.


Jorge Nogueira Picanço
Ver. Presidente


Joniel Mendes Pinto
Ver. 1º Secretário


Lucivaldo Barbosa Lobato
Ver. 2º Secretário